COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 135/2020

Proponente: Mesa Diretora

Relator: José Gilson Feitosa da Silva – PT

Súmula: Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Pato Branco para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 à 30 de dezembro de 2024.

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria da Mesa Diretora prevê fixar os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pato Branco para a gestão de 2021 a 2024. As atualizações irão variar conforme a desvalorização da moeda, na mesma data e pelos mesmos índices concedidos aos servidores municipais conforme artigo 37, X da Constituição Federal.

Os vencimentos dos Vereadores serão de R$ 8.003,26 (oito mil e três reais vinte e seis centavos) e do Presidente no valor de R$ 10.004,34 (dez mil e quatro reais trinta e quatro centavos).

Vale ressaltar que, a Lei nº 4.824 de 13 de julho de 2016 a qual fixava os valores dos subsídios dos respectivos cargos para a legislatura de 2017 a 2020, em comparação com a proposição apresentada nesse Projeto, teve alteração de 5,5% para ambos os cargos.

Deve-se levar em consideração ainda, que a referida Lei é de 2016, e que os valores já foram atualizados nos anos que seguiram, tanto é que na folha de julho de 2020 os vencimentos dos Vereadores é de R$ 8.003,26 (oito mil e três reais vinte e seis centavos) e do Presidente no valor de R$ 10.004,34 (dez mil e quatro reais trinta e quatro centavos). Não sendo concedido alterações na folha para a próxima legislatura.

Cabe salientar que é dever da Câmara de Vereadores propor Lei para fixar os subsídios no último ano de mandato, valendo para a próxima legislatura.

O Parecer Jurídico dessa Casa de Leis foi favorável à tramitação normal, informando que o Projeto está de acordo com os preceitos e limites estabelecidos na

Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Instrução Normativa nº72/2012 do TCE/PR.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 05 de agosto de 2020.

Carlinho Polazzo
Presidente

José Gilson Feitosa
Relator

Vilmar Maccari
Membro